



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA E INOVAÇÃO

PARECER

MATÉRIA: PROJETO DE LEI – PL 102/2025

AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL DRA. MAYARA PINHEIRO (REPUBLICANOS)

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL WANDERLEY MONTEIRO (AVANTE)

1. RELATÓRIO

A Excelentíssima Deputada Estadual DRA. MAYARA PINHEIRO, no dia 12 de fevereiro de 2025, no exercício de sua atividade legislativa, com fundamento nos arts. 33, caput, da Constituição do Estado do Amazonas, de 5 de outubro de 1989, e 87, I, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, sujeitou à soberana deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM o **Projeto de Lei – PL 102/2025**, explicitado seu objeto de modo conciso, conforme ementa abaixo transcrita:

“Reconhece o acesso à internet de alta qualidade como direito fundamental e serviço público essencial, e cria diretrizes de políticas estaduais para expandir a conectividade digital em áreas urbanas e rurais.”

Incluído em Pauta nas reuniões ordinárias do dia 19 de fevereiro de 2025.

Recebeu parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça – CCJ, comissão de Assuntos Econômicos - CAE e não recebeu emendas.

Sendo ainda esta comissão instada a analisar a presente proposição, no âmbito de sua abrangência temática prevista no art. 26, II e 27, V, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010.

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil
@assembleiaam www.aleam.gov.br

Wanderley Monteiro
Deputado Estadual

Wanderleymonteiro.am
 wanderleymonteiro

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.053572:

WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - DEPUTADO(A) - EM 10/12/2025 11:34:06

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - DEPUTADO(A) - EM 10/12/2025 11:44:21

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 10/12/2025 11:48:58

MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - DEPUTADO(A) - EM 10/12/2025 11:54:05

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 68C9BBB900152FB4 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Por conta disso, no exercício das atribuições a que se refere o art. 32, II, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, fui designado como relator para emissão de parecer sobre a proposição ora referida.

2. FUNDAMENTAÇÃO

De antemão, devo esclarecer que a mim compete emitir parecer sobre a proposição referida supra conforme o disposto nos art. 27, V, 36 e 37 da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, sem prejuízo da consideração de outras normas em vigor.

No caso, após consultar o processo legislativo eletrônico relativo à proposição referida supra, disponível para acesso no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, constatei que o projeto de lei ora sob análise, de suma importância, possui como ementa: “Reconhece o acesso à internet de alta qualidade como direito fundamental e serviço público essencial, e cria diretrizes de políticas estaduais para expandir a conectividade digital em áreas urbanas e rurais.”.

A presente proposta tem como objetivo reforçar a necessidade de garantir um acesso equitativo à internet, incluindo a possibilidade de criação de programas de inclusão digital para grupos em situação de vulnerabilidade, como pessoas com deficiência, idosos e comunidades periféricas.

Além disso, essa possibilidade de programas de alfabetização digital para populações rurais e menos favorecidas se mostra imprescindível, pois muitos cidadãos ainda não possuem o conhecimento básico para utilizar a internet de forma plena. A capacitação tecnológica é, portanto, uma forma de inclusão digital que abre portas para um futuro de oportunidades.

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil
@assembleiaam www.aleam.gov.br



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.053572:

WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - DEPUTADO(A) - EM 10/12/2025 11:34:06

CRISTIANO DA SILVA DANIELO - DEPUTADO(A) - EM 10/12/2025 11:44:21

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 10/12/2025 11:48:58

MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - DEPUTADO(A) - EM 10/12/2025 11:54:05

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 68C9BBB900152FB4 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Desse modo, ante o exposto supra, a **aprovação da proposição** em questão é **providência recomendável e apropriada**.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 36, caput, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, em meu **voto** concluo **pela aprovação** do projeto de lei proposto pela excelentíssima Deputada Estadual DRA. MAYARA PINHEIRO.

S.R. DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA E INOVAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 10 de dezembro de 2025.

WANDERLEY MONTEIRO
Deputado Estadual

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil
@assembleiaam www.aleam.gov.br

**Wanderley
Monteiro**
Deputado Estadual

WanderleyMonteiro.am
 wanderleymonteiro

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.053572:

WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - DEPUTADO(A) - EM 10/12/2025 11:34:06

CRISTIANO DA SILVA DANIELO - DEPUTADO(A) - EM 10/12/2025 11:44:21

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 10/12/2025 11:48:58

MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - DEPUTADO(A) - EM 10/12/2025 11:54:05

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 68C9BBB900152FB4 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

